



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N° 951/2008 – DE 26 DE JUNHO DE 2008

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 856/04 de 05 de agosto de 2004 e dá outras providências”.

JOSE DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova, e Ele, **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 856/04 de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, visando à consignação em folha de pagamento das parcelas autorizadas pelos funcionários do Poder Executivo Municipal, decorrentes de contrato celebrado entre estes”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e oito (2008).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário